



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 120
SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2011

ÍNDICE:

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional da Organização e Administração Pública

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional da Educação e Formação

EBS de Vila Franca do Campo

Página 4524

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portaria (Extracto)

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Rectificação



JORNAL OFICIAL

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extracto de Portaria n.º 270/2011 de 24 de Junho de 2011

Pela Portaria n.º 44/2011, de 16 de Junho, do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 21 “Administração Pública, Planeamento e Finanças” e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto - cooperação com as autarquias locais, para mobiliário e equipamento das respectivas sedes, através da seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano
- Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças
- Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais
- Código 08.05.02-ZC – Transferências de Capital – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Freguesias

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE (euros)
Arrifes	Ponta Delgada	3.750
Nordeste	Nordeste	300
Serreta	Angra do Heroísmo	505
Praia do Almojarife	Horta	721

Total

5.276

16 de Junho de 2011. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extracto de Portaria n.º 271/2011 de 24 de Junho de 2011

Pela Portaria n.º 45/2011, de 16 de Junho, do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 21 “Administração Pública, Planeamento e Finanças” e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto - cooperação com as autarquias locais, para equipamento informático das respectivas sedes, através da seguinte rubrica orçamental:



JORNAL OFICIAL

- Capítulo 40 – Despesas do Plano
- Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças
- Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais
- Código 08.05.02-ZC – Transferências de Capital – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Freguesias

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE (euros)
Santa Bárbara	Vila do Porto	500
Arrifes	Ponta Delgada	1.900
Lomba de S. Pedro	Ribeira Grande	2.000
Nordeste	Nordeste	500
Serreta	Angra do Heroísmo	2.000
Santo Antão	Calheta	1.250
Santo Amaro	Velas	1.250

Total

9.400

16 de Junho de 2011. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extracto de Portaria n.º 272/2011 de 24 de Junho de 2011

Pela Portaria n.º 46/2011, de 16 de Junho, do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 21 “Administração Pública, Planeamento e Finanças” e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto - cooperação com as autarquias locais, para software informático das respectivas sedes, através da seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano
- Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças
- Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais
- Código 08.05.02-ZC – Transferências de Capital – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Freguesias



JORNAL OFICIAL

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE (euros)
Serreta	Angra do Heroísmo	1.500

Total 1.500

16 de Junho de 2011. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Extracto de Despacho n.º 298/2011 de 24 de Junho de 2011

Por despacho de 1 de Setembro de 2010, da Directora Regional da Educação e Formação:

Nomeado (s) nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º s 4/2009/A e 11/2009/A, respectivamente de 20 de Abril e 21 de Julho, n.º 3 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para os Quadros de Escola e grupo (s) de recrutamento, abaixo indicado (s) o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

Alla Gertseva, professora do quadro de nomeação provisória do grupo de recrutamento de Violino – Código M24, do ensino vocacional da música, do Conservatório Regional da Horta, para a categoria de professora do Quadro de Nomeação Definitiva do mesmo grupo de recrutamento e Conservatório.

20 de Junho de 2011. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

EBS DE VILA FRANCA DO CAMPO

Despacho n.º 736/2011 de 24 de Junho de 2011

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e n.º 13 do artigo 72.º do Estatuto da Carreira Docente na Região, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/A, de 21 de Julho, delego na Professora do Quadro de Nomeação definitiva Sandra Helena Dias Tavares Reis, do Grupo 120, da Escola Básica e secundária de



JORNAL OFICIAL

Vila Franca do Campo, a competência de Avaliador no âmbito do processo de avaliação de desempenho do Pessoal Docente do Sistema Educativo Regional, da seguinte docente:

Nome	Vínculo	Grupo de Docência
Maria Patrocínia Braga Arruda	PQND	120

17 de Junho de 2011. - O Coordenador do Departamento do 1.º Ciclo e Pré-Escolar, *Hernâni António Pita do Nascimento*.

EBS DE VILA FRANCA DO CAMPO Despacho n.º 737/2011 de 24 de Junho de 2011

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e n.º 13 do artigo 72.º do Estatuto da Carreira Docente na Região, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/A, de 21 de Julho, delego na Professora do Quadro de Nomeação definitiva Zélia Maria Braga Arruda, do Grupo 120, da Escola Básica e secundária de Vila Franca do Campo, a competência de Avaliador no âmbito do processo de avaliação de desempenho do Pessoal Docente do Sistema Educativo Regional, dos seguintes docentes:

Nome	Vínculo	Grupo de Docência
Nuno Ricardo de Almeida Campos	Contratado	700
Maria Margarida Teves Moniz	Contratada	100
Ana Maria e Santos Carvalho	Contratada	110
Carla Sofia Nunes Marques	Contratada	110
Lara Andrade Barcelos	Contratada	100
Sara Cristina Martins Moniz	PQND	100
Dina Aurélia Vieira Baganha Tavares	PQND	100
Ivete Patrícia da Conceição Moutinho	PQND	100
Catarina Isabel Pessanha Tavares	Contratada	110
Márcia Catarina dos Santos Botelho	Contratada	100
Maria Natália Pacheco da Silva	Contratada	100
Sandra de Matos Carvalho	Contratada	110
Sílvia Ramos da Silva Chantre	Contratada	110
Zita Margarida Fontes Medeiros Carreiro	Contratada	110
Paula Alexandra dos Santos Guelho	Contratada	110



JORNAL OFICIAL

Graça de Jesus Varão Botelho	Contratada	110
Tânia Margarida Rocha Amaral	PQND	100
Nomélia Maria Carreiro Sousa Rodrigues	PQND	110
Lisa Alexandra Frias Rosa Silva	Contratada	100
Cláudia Oliveira Cabral	Contratada	100

17 de Junho de 2011. - O Coordenador do Departamento do 1.º Ciclo e Pré-Escolar, *Hernâni António Pita do Nascimento*.

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 155/2011 de 24 de Junho de 2011

Ao abrigo do artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com o artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e o artigo 119.º da Portaria n.º 76/2009, de 23 de Setembro, foi celebrado, para o ano de 2011, contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto e o Clube Desportivo Escolar Tomás de Borba, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado na Direcção Regional do Desporto.

Constitui objecto do contrato-programa a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a participação nos XIV Encontros Regionais de Clubes Desportivos Escolares, no âmbito das AEN e ARE.

Entidade	Montante
Clube Desportivo Escolar Tomás de Borba	4.676,00€

17 de Junho de 2011. - A Coordenadora Técnica, *Maria Carmelo Gomes Faria Alves*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 738/2011 de 24 de Junho de 2011

Considerando que pela Resolução n.º 29/2011 de 4 de Março, o Conselho de Governo resolveu fixar em € 9.000.000,00 (nove milhões de euros), o limite máximo do montante global das comparticipações financeiras a atribuir em 2011 ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2006/A de 8 de Agosto, que define o regime aplicável aos contratos-programa com vista à atribuição de comparticipações financeiras a iniciativas assentes em programas anuais e plurianuais com interesse para o desenvolvimento do turismo nos Açores;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que, em conformidade com o n.º 4 daquela Resolução, os encargos resultantes da celebração dos contratos-programa serão suportados pelo Programa 10 – Desenvolvimento do Turismo;

Considerando, ainda, as competências delegadas no Secretário Regional da Economia para aprovar as minutas dos contratos-programa, proceder à sua outorga em nome e em representação da Região Autónoma dos Açores e autorizar a distribuição das verbas envolvidas;

Assim, em conformidade com o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2006/A de 8 de Agosto e no uso dos poderes que são conferidos pelo disposto nos n.ºs 3 e 4 da Resolução n.º 29/2011 de 4 de Março, determino:

1 - Autorizar a celebração de contratos-programa com interesse para o desenvolvimento do turismo, com as seguintes entidades e nos montantes indicados:

- a) Observatório do Turismo dos Açores – € 250 000,00 (duzentos e cinquenta mil euros);
- b) Verde Golf Country Club - € 180 000,00 (cento e oitenta mil euros);
- c) Associação Turismo Açores - € 2 234 000,00 (dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil euros);
- d) Atlantic Yacht Club - € 150 000,00 (cento e cinquenta mil euros);
- e) Associação Regional do Turismo – 350 000,00 (trezentos e cinquenta mil euros);
- f) União de Surfistas e Bodyboarders dos Açores – € 250 000,00 (duzentos e cinquenta mil euros);
- g) Núcleo de Empresários da Lagoa - € 50 000,00 (cinquenta mil euros);
- h) Associação “Casas Açorianas – Associação de Turismo em Espaço Rural” - € 120 000,00 (cento e vinte mil euros);
- i) Clube de Golfe da Ilha Terceira - € 400 000,00 (quatrocentos mil euros);
- j) Azores Film Commission - € 75 000,00 (setenta e cinco mil euros);
- k) Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal - € 150 000,00 (cento e cinquenta mil euros);
- l) Instituto de Planeamento e Desenvolvimento do Turismo - € 191 000,00 (cento e noventa e um mil euros);
- m) Clube Naval da Horta - € 100 000,00 euros (cem mil euros);
- n) Associação Portas do Mar – € 350 000,00 (trezentos e cinquenta mil euros);

**JORNAL OFICIAL**

2 - Aprovar as minutas dos contratos-programa a celebrar com cada uma das entidades beneficiárias.

3 - O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

7 de Junho de 2011. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 660/2011 de 24 de Junho de 2011**

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado no artigo 37.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e o Centro Social e Paroquial da Ribeirinha, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I**Objecto**

O presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionada com a prestação financeira, de carácter excepcional que visa dar resposta ao pedido de apoio para pagamento de despesas com o Plano de Segurança do edifício.

Cláusula II**Apoio a conceder**

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao montante de 1.750,00€ (mil setecentos e cinquenta euros).

Cláusula III**Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 1.750,00€ (mil setecentos e cinquenta euros), destinado a suportar os custos atrás referidos.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula IV

Obrigações da Instituição

A Instituição obriga-se a proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a referida reparação, até ao final do mês de Agosto de 2011, a contar da data de assinatura do presente Acordo, em consonância com as regras estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, com as especificidades vigentes RAA previstas no DLR n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado pelo DLR n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto.

Cláusula V

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

O Centro Social e Paroquial da Ribeirinha, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula VI

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Centro Social e Paroquial da Ribeirinha, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

31 de Maio de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - O Presidente do Centro Social e Paroquial da Ribeirinha, Padre *António Henrique Pereira*.

S.R. DA SAÚDE**Extracto de Portaria n.º 273/2011 de 24 de Junho de 2011**

O Secretário Regional da Saúde atribui à:

Centro de Ponta Delgada

Em Portaria de 16 de Junho de 2011

3.500,00 € (três mil e quinhentos euros), destinados a apoiar a realização da “VI Reunião de Saúde Oral dos Açores”, no que diz respeito a transportes e alojamentos dos formadores, de acordo com as alíneas *a), b), c), d)* e *e)* do artigo 8.º e artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A de 23 de Março e o previsto na Cláusula III do Acordo de

**JORNAL OFICIAL**

Cooperação, celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Acção A, Código 04.03.05.

16 de Junho de 2011. - A Coordenadora Técnica, *Etelvina Toste Coelho*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Rectificação n.º 69/2011 de 24 de Junho de 2011**

É rectificada a portaria publicada com o n.º 924/2011 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 117, de 20 de Junho de 2011, que por lapso informático não incluiu o quadro anexo à referida portaria.

Assim publica-se de novo a referida portaria já devidamente rectificada:

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por Resolução do Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo n.º 57/2010, de 13 de Maio, foi criado o regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, com o objectivo de apoiar os seguros dos tripulantes das embarcações de pesca local ou costeira.

Considerando que nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, podem candidatar-se ao regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, os armadores de embarcações de pesca local e costeira, registadas em portos da Região, que nela tenham a sua sede ou domicílio fiscal, e que estejam licenciadas ou autorizadas para o exercício da pesca comercial no Mar dos Açores, no ano a que reporta a candidatura.

Considerando que nos termos do n.º 6 da citada Resolução, a ajuda regional é paga, anualmente, numa única prestação, respeitando os limites definidos no artigo 4.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e no artigo 5.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder aos armadores, residentes na ilha de São Miguel, constantes do Anexo, uma ajuda regional com o objectivo de apoiar os seguros dos tripulantes das suas embarcações de pesca local ou costeira, calculada nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro.



JORNAL OFICIAL

2. Este subsídio, no montante total de 15.150,00€, tem cabimento no Capítulo 40 – Investimentos do Plano, Programa 9 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.5 – Regime de apoio à segurança no trabalho a bordo da frota regional, C.E – 04.08.02 – Transferência Correntes – Outros, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

09 de Junho de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.”.

Anexo

Listagem de Armadores de Embarcações de Pesca

Candidato	Embarcação	Matrícula	Tipologia da Embarcação	Montante a Apoiar
Eduardo Manuel Terceira Estrela	Graças d Deus	PD-557	L	766,67 €
Roberto Fontes Chibante	Flor de Maio	PD-560	L	1.600,00 €
Pedro Miguel Vieira Andrade	Natalino	PD-571	C	550,00 €
Gilberto Vieira Rebelo	Tábuas Santas	PD-596	L	200,00 €
Paulo Miguel Cabral Oliveira	Adílio	PD-601	L	316,67 €
Francisco Vieira Rebelo	Vila de Rabo de Peixe	PD-621	L	683,33 €
Manuel Vieira Cabral Sebastião	Natividade de Jesus	PD-623	L	1.200,00 €
Urbano João Machado Zangão	Sameiro	PD-629	C	1.433,33 €
António Vieira de Sousa	Mestre Galocha	PD-639	L	1.000,00 €
Miguel Gilberto Emília José	Rei Cristo	PD-657	C	750,00 €
José Álvaro Correia Vieira	Santo Messias	PD-661	C	516,67 €
Álvaro Miguel da Costa Cabral	Sabrina Briana	PD-662	C	616,67 €
António Andrade Vieira	Sagrado Coração	PD-3	L	233,33 €
José da Estrela Vieira	Glória	PD-4	L	400,00 €
João Manuel Vieira	Felícia	PD-645	L	2.050,00 €
Manuel Penacho Vieira	Vitor Manuel	VF-75	L	583,33 €
Mário Manuel Estrela Andrade	Pão dos Pobres	VF-110	L	333,33 €
Manuel Duarte da Estrela Sousa	Lisboa	VF-181	L	1.116,67 €
Eduardo Terceira Andrade	Senhora da Candelária	PD-227	L	800,00 €
Total =				15.150,00 €